

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 440/2020

**EMENTA:** Denomina de CENTRO COMERCIAL MARCELO SEVERINO DA SILVA ‘MARCELO TIINO’ o novo prédio da rodoviária Municipal de Nazaré da Mata e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

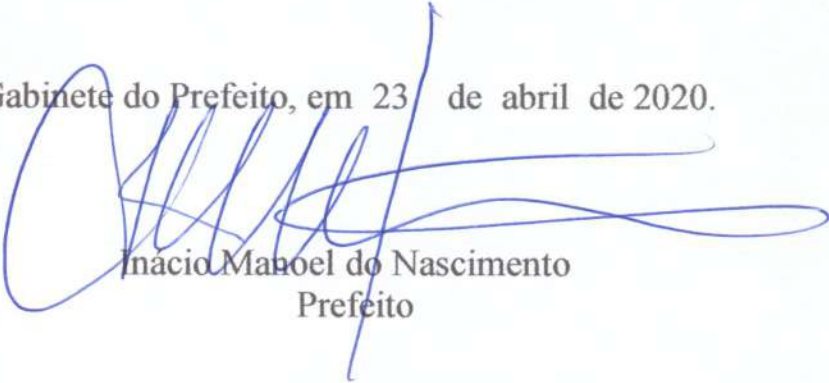
**Art. 1º.** Fica denominado de CENTRO COMERCIAL MARCELO SEVERINO DA SILVA – “MARCELO TIINO”, o novo prédio da Rodoviária do Município de Nazaré da Mata-PE.

**Art. 2º** – O Terminal de embarque e desembarque de passageiros, que integra o Centro Comercial Marcelo Severino da Silva –“ Marcelo Tiino”, continuará denominado de “ESTAÇÃO RODOVIÁRIA RODOLFO FERREIRA LIMA”, nos termos da Lei Municipal nº 887, de 17 de maio de 1968.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2020.

  
Inácio Manoel do Nascimento  
Prefeito